

**DECRETO Nº 9.675**  
**DE 05 DE MAIO DE 2022**

***ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.166, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OTIMIZAÇÃO DOS 231 INDICADORES QUE MEDIRÃO O PROGRESSO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) ATÉ 2030.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 4º do Decreto nº 8.166, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O Comitê ODS será articulado e coordenado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Governo e pela Ouvidoria, Transparência e Controle.

**Parágrafo único.** A distribuição das funções de articulação e coordenação entre os representantes titulares dos órgãos do “caput” deste artigo, será definida por portaria conjunta.”

**Art. 2º** O artigo 5º do Decreto nº 8.166, de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** São membros do Comitê ODS, os seguintes órgãos e entidades públicas:

## GABINETE DO PREFEITO

- I – Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-Saúde;
- II – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos;
- III – Companhia de Habitação da Baixada Santista;
- IV – Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- V – Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- VI – Fundação Pró-Esporte de Santos;
- VII – Gabinete do Prefeito Municipal;
- VIII – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREV-Santos;
- IX – Ouvidoria Transparência e Controle;
- X – PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos;
- XI – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais;
- XII – Secretaria Municipal de Cultura;
- XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- XV – Secretaria Municipal de Educação;
- XVI – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- XVII – Secretaria Municipal de Esportes;
- XVIII – Secretaria Municipal de Finanças;
- XIX – Secretaria Municipal de Gestão;
- XX – Secretaria Municipal de Governo;
- XXI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- XXII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XXIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;
- XXIV – Secretaria Municipal de Saúde;
- XXV – Secretaria Municipal de Segurança;
- XXVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** A indicação de representantes, um titular e um suplente, dos órgãos e entidades será realizada por ofício do titular da pasta ou representante legal, conforme o caso, dirigido à articulação do Comitê ODS.”

**Art. 3º** Continuam como membros do Comitê ODS até ulterior determinação, aqueles que, na data da publicação deste decreto, se encontrarem nomeados pelo Decreto nº 9.386, de 15 de julho de 2021.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 8.166, de 19 de julho de 2018.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*